MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), visando a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, recurso proveniente do convênio nº 1301000631/2020 celebrado entre o município de Heliodora-MG e a SEINFRA/MG - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliodora, 14 de Julho de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	02	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.001	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, oriundos da SEINFRA/MG – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, em 14 de Julho de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 75
Documento recebido no dia 20/07/2020 às 13:50 horas.